



## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1388/2005.**

MENSAGEM: Nº 125 DE 2005.

LIDO EM: 05/12/2005.

TOTAL DE PÁGINAS: 07.

ASSUNTO:- Autoriza a concessão de abono salarial aos professores e especialistas em educação da Rede Pública de Ensino do Município de Sarandi, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 15/12/2005.**

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 27/12/2005, TERÇA-FEIRA, SOB O Nº 4.635.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 15/12/2005 sob o nº 1015/2005/DAB.**

**LEI Nº 1.248/2005.**



ACEAR n Inger 4n 5, -plas

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Mensagem nº125/2.005.

Sarandi, 02 de dezembro de 2005.

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, que Autoriza a concessão de abono salarial aos professores e especialistas de educação da Rede Pública de Ensino do Município de Sarandi, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Salientamos que a presente matéria visa cumprir as disposições da Lei Federal nº 9.424/96, a qual estabelece que no mínimo 60% dos recursos do Fundef devem ser utilizado na remuneração do Magistério.

Informamos ainda, que abono será concedido de modo equitativo, observada, a proporcionalidade entre o número de meses efetivamente laborados pelos profissionais no exercício de 2.005

Outrossim, solicitamos seja a matéria deliberada em Regime de Urgência nos termos da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente,

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE : RECEBIDO  
EM 05 DEZ 2005

Excelentíssimo Senhor  
ANTONIO DA CUNHA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Sarandi - Paraná

EXPEDIENTE LIDO  
EM 05 DEZ 2005





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



PROJETO DE LEI Nº 1388/05

APPROVADO EM 14.12.2005  
POR 12 VOTOS - 12 VOTOS  
A favor

**SÚMULA:** Autoriza a concessão de abono salarial aos professores e especialistas de educação da Rede Pública de Ensino do Município de Sarandi, Estado do Paraná, e dá outras providências.

APPROVADO EM 15.12.2005  
POR 12 VOTOS - 12 VOTOS  
A favor

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, Aparecido Farias Spada, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, abono salarial aos professores e especialistas de educação do ensino fundamental da Rede Pública de Ensino do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com o art. 2º da Lei Federal nº 9.424/96.

Parágrafo único - O valor rateado é o resultante correspondente ao saldo financeiro constante da conta específica do Fundef- 60% (sessenta por cento) no exercício de 2.005.

Art. 2º - O abono concedido na forma desta Lei será feito de modo equitativo, observada, porém, a proporcionalidade entre o número de meses efetivamente laborados pelos profissionais no exercício de 2.005.

Art. 3º - o abono salarial não integrará a remuneração dos servidores beneficiados para qualquer efeito legal.

Art. 4º - As despesas com execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de dezembro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

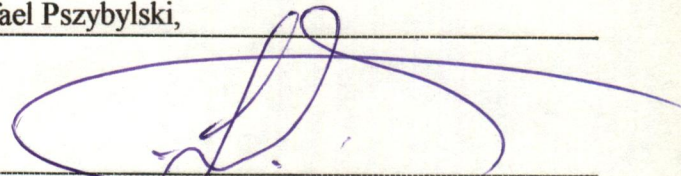
À Comissão de \_\_\_\_\_

  
Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1388/2005.

Como Presidente da Comissão de Rafael Pszybylski,

designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

  
Presidente da Comissão

## PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu ao Projeto de Lei Nº 1388/2005, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a concessão de abono salarial aos professores e especialistas de educação da Rede Pública de Ensino do Município de Sarandi, Estado do Paraná e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2005.

  
Rafael Pszybylski,  
Relator

*Pelas Conclusões:*

  
João Lara Vieira,  
Presidente

Cleiton Damasceno do Carmo,  
Vice-Presidente

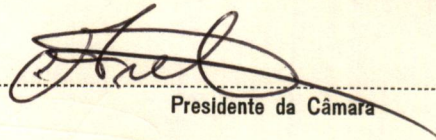




# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI


ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social  
designo relator do Projeto de Lei N.º  
o Vereador

Projeto de Lei nº 1388/2005,  
Belmiro da Silva Farias

  
Presidente da Comissão

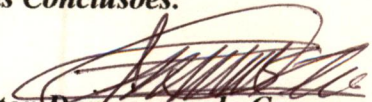
## PARECER

O Relator da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando Parecer Projeto de Lei Nº 1388/2005, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a concessão de abono salarial aos professores e especialistas de educação da Rede Pública de Ensino do Município de Sarandi, Estado do Paraná e dá outras providências, conclui pela tramitação da matéria em tela, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do  
mês de dezembro do ano de 2005.

  
**Belmiro da Silva Farias,**  
Relator

*Pelas Conclusões:*

  
**Cleiton Damasceno do Carmo,**  
Presidente

  
**Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,**  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1388/2005.

Luiz Carlos de Aguiar,

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

Presidente da Comissão

## PARECER

**O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, analisando Projeto de Lei Nº 1388/2005, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a concessão de abono salarial aos professores e especialistas de educação da Rede Pública de Ensino do Município de Sarandi, Estado do Paraná e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2005.

Luiz Carlos de Aguiar,  
Relator

*Pelas Conclusões:*

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,  
Presidente

Carlos Alberto de Paula Júnior,  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento N°

214 / 05

Apresentado em 15 / 12 / 2005.

Às horas

(a) - Funcionário Responsável  
Seção de Expediente

Rejeitado em / /

Indeferido em / /

Aprovado em 15 / 12 / 2005.

Deferido em / /

Atendido - Ofício N°

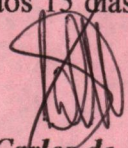
XXXXX.

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei N° 1388/2005, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a concessão de abono salarial aos professores e especialistas de educação da Rede Pública de Ensino do Município de Sarandi, Estado do Paraná e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2005.

  
**Luiz Carlos de Aguiar,**  
**Vereador - Autor**

